



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1057

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.aramina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: www.aramina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: www.camaraaramina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1057

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
=DECRETO MUNICIPAL Nº 4.052 DE 15 DE JULHO DE 2.025=

Fls. _____

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS A MAIOR OU EM DUPLICIDADE PELOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito do Município de Aramina, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o direito dos contribuintes em restituírem valores pagos a maior ou em duplicidade, referente ao recolhimento de impostos, taxas ou contribuições; Considerando que a referida restituição somente deve ser efetivada mediante a abertura e decisão em processo administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o processo deve contar com os pareceres do responsável pela arrecadação municipal, responsável pela Tesouraria e Procuradoria;

CONSIDERANDO que o Departamento de Finanças do município está subordinado à Secretaria Municipal de Administração

DECRETA:

Art. 1º A restituição de valores pagos a maior ou em duplicidade somente será realizada mediante aprovação em processo administrativo próprio.

Art. 2º Para ter direito à restituição o contribuinte deverá protocolar o pedido apresentando:

- I – imposto, taxa ou contribuição recolhida a maior ou em duplicidade;
- II – Justificativa;
- III – Valor recolhido, valor correto, e valor a restituir.
- IV – Comprovantes de pagamento.

Art. 3º Protocolados os documentos pelo contribuinte, será aberto o respectivo processo administrativo.

§ 1º O Setor de Arrecadação deverá conferir a documentação comparando-a às informações constantes do sistema.

§ 2º Sendo apurada a razão do contribuinte, o responsável pelo Setor de Arrecadação emitirá parecer opinando pela restituição, enviando, em seguida, o processo para a Tesouraria, que fará a conferência da entrada dos valores na conta do município.

§ 3º Verificado o ingresso do valor na respectiva conta do município, a Tesouraria emitirá certidão confirmando essa situação; o processo segue então para a Procuradoria, para manifestação.

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/B6C2-8DA8-4845-FF95> e informe o código B6C2-8DA8-4845-FF95





DIÁRIO OFICIAL


MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1057

Página 3 de 4

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO =DECRETO MUNICIPAL Nº 4.052 DE 15 DE JULHO DE 2.025=</p>	Fls. _____
--	------------

§ A Procuradoria emite o parecer pela restituição, o processo segue para a Secretaria de Administração.

§ 4º O Secretário de Administração, mediante todos os pareceres favoráveis autoriza a restituição, o processo segue então para a Contabilidade, onde a restituição será empenhada, em seguida o processo segue para a Tesouraria para pagamento e arquivo.

Art. 4º Caso o Setor de Arrecadação não reconheça o direito à restituição o processo é encerrado.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aramina, 15 de julho de 2.025.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO. Arquivado e publicado na forma da Lei.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/B6C2-8DA8-4845-FF95> e informe o código B6C2-8DA8-4845-FF95





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1057

Página 4 de 4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6C2-8DA8-4845-FF95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 15/07/2025 16:05:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 15/07/2025 16:17:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/B6C2-8DA8-4845-FF95>